



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2013

GOIÂNIA, 02 DE MAIO - QUINTA-FEIRA

Nº 5.583

LEI COMPLEMENTAR.....	PÁG. 01
DECRETO.....	PÁG. 01
DECRETO ORÇAMENTÁRIO.....	PÁG. 02
CERTIDÕES.....	PÁG. 03
PORTARIAS.....	PÁG. 05
DESPACHOS.....	PÁG. 12
EXTRATOS.....	PÁG. 14
INSTRUMENTO JURÍDICO.....	PÁG. 16
EXTRATO.....	PÁG. 17
AVISO.....	PÁG. 18
EDITAIS DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 19

LEI COMPLEMENTAR

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 244, DE 05 DE ABRIL DE 2013.

Altera Dispositivos da Lei Complementar nº. 078 de 08 de junho de 1999.

ACÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O inciso II, artigo 1º, da Lei Complementar n.º 078, de 08 de junho de 1999, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** (...)

I-(...)

II - somente poderão ser destinatárias de uso de bens municipais as entidades declaradas de utilidade pública por Lei Municipal, Estadual ou Federal”.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de abril de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Adriana Sauthier Accorsi

Allen Anderson Viana

Ana Rita Marcelo de Castro

Dário Délio Campos

Dineuvan Ramos de Oliveira

Edmilson Divino dos Santos

Fernando Machado de Araújo

Francisco Bento da Silva

Glaci Antunes de Oliveira

José Geraldo Fagundes Freire

Luciano Henrique de Castro

Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz

Maria Aparecida de Siqueira

Maristela Alencar de Melo Bueno

Nelcivone Soares de Melo

Neyde Aparecida da Silva

Pablo Henrique Silva Rezende

Patrícia Pereira Veras

Reinaldo Siqueira Barreto

Rogério Oliveira da Cruz

Sebastião Peixoto Moura

Teresa Cristina Nascimento Sousa

Valdi Camárcio Bezerra

Wolney Wagner de Siqueira Júnior

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2818, DE 29 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 5.223.782-3/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **GABRIELA MORAIS ALVES**, matrícula n.º 726540, CPF n.º 013.080.801-66, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais- IPSM, cedida à Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto à Presidência, **a partir de 10 de abril até 31 de dezembro de 2013**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **sem ônus para o requisitante**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de abril de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 011, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais de Natureza Especial.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do art. 40, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 23, da Lei Complementar n.º 242, de 07 de fevereiro de 2013, bem como considerando o contido no Processo n.º 5.177.027-7/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos ao **PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA** 44 (quarenta e quatro) Créditos Adicionais de Natureza Especial, no montante de **R\$ 6.671.000,00** (seis milhões, seiscentos e setenta e um mil reais).

Parágrafo único. O crédito especial de que trata o “caput” deste artigo destina-se a cobrir despesas com a alteração na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Goiânia, autorizado pelo art. 23, da Lei Complementar n.º 242, de 07 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica

criada a Unidade Orçamentária:

6100 - PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA
6101 - GABINETE DO PRESIDENTE DO PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA

Função 27 - Desporto e Lazer

Subfunção 813 - Lazer

Programa 0039 - Parque Recreativo e Desportivo

Atividade 2.226 - Manutenção das Atividades do Parque Mutirama

3350.41.00-110.523 - Contribuições	R\$	1.000,00
3350.43.00-110.523 - Subvenções Sociais	R\$	1.000,00
3390.04.00-100.523 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.000,00
3390.04.00-110.523 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.000,00
3390.08.00-100.523 - Outros Benefícios Assistenciais	R\$	1.000,00
3390.13.00-100.523 - Obrigações Patronais	R\$	1.000,00
3390.13.00-110.523 - Obrigações Patronais	R\$	1.000,00
3390.14.00-110.523 - Diária Civil	R\$	13.000,00
3390.30.00-100.523 - Material de Consumo	R\$	1.000,00
3390.30.00-110.523 - Material de Consumo	R\$	910.000,00
3390.32.00-110.523 - Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita	R\$	1.000,00
3390.33.00-100.523 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	1.000,00
3390.33.00-110.523 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	60.000,00
3390.36.00-100.523 - Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	1.000,00
3390.36.00-110.523 - Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	99.000,00
3390.36.00-128.534 - Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	3.000,00
3390.39.00-100.523 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	900.000,00
3390.39.00-110.523 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
3390.39.00-128.534 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00
3390.92.00-100.523 - Despesa de Exercício Anterior	R\$	1.000,00
3390.92.00-110.523 - Despesa de Exercício Anterior	R\$	1.000.000,00
3390.93.00-100.523 - Indenizações e Restituições	R\$	1.000,00
3390.93.00-110.523 - Indenizações e Restituições	R\$	300.000,00
4490.51.00-100.523 - Obras e Instalações	R\$	1.000,00
4490.51.00-110.523 - Obras e Instalações	R\$	200.000,00
4490.51.00-128.534 - Obras e Instalações	R\$	2.000,00
4490.52.00-100.523 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00
4490.52.00-110.523 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	500.000,00

4490.52.00-128.534 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	2.000,00
4590.61.00-100.523 - Aquisição de Imóveis.....	R\$	1.000,00
4590.61.00-110.523 - Aquisição de Imóveis.....	R\$	1.000,00

SOMAR\$ 4.010.000,00

Função 04 - Administração

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0028 - Programa de Apoio Administrativo

Atividade 2.432 - Folha de Pagamento e Encargos Sociais do Parque Mutirama

3190.04.00-100.523 - Contratação por Tempo Determinado.....	R\$	1.000,00
---	-----	----------

3190.08.00-100.523 - Outros Benefícios Assistenciais.....	R\$	1.000,00
---	-----	----------

3190.09.00-100.523 - Salário Família	R\$	3.000,00
--	-----	----------

3190.11.00-100.523 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$	2.000.000,00
---	-----	--------------

3190.13.00-100.523 - Obrigações Patronais.....	R\$	400.000,00
--	-----	------------

3190.16.00-100.523 - Outras Despesas Variáveis - pessoal Civil	R\$	1.000,00
--	-----	----------

3190.34.00-100.523 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos Terceirização	R\$	100.000,00
--	-----	------------

3190.91.00-100.523 - Sentenças Judiciais	R\$	1.000,00
--	-----	----------

3190.92.00-100.523 - Despesa de Exercício Anterior.....	R\$	1.000,00
---	-----	----------

3190.94.00-100.523 - Indenizações e Restituições Trabalhista.....	R\$	1.000,00
---	-----	----------

3190.96.00-100.523 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado.....	R\$	1.000,00
--	-----	----------

3191.13.00-100.523 - Obrigações Patronais.....	R\$	150.000,00
--	-----	------------

3191.92.00-100.523 - Despesa de Exercício Anterior.....	R\$	1.000,00
---	-----	----------

SOMAR\$ 2.661.000,00

TOTAL GERALR\$ 6.671.000,00

Art. 3º Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

2401.04 122 0028 2.338 - 3.1.90.09.00 100.501.....	R\$	5.000,00
--	-----	----------

2401.04 122 0028 2.338 - 3.1.90.11.00 100.501.....	R\$	2.000.000,00
--	-----	--------------

2401.04 122 0028 2.338 - 3.1.90.13.00 100.501.....	R\$	400.000,00
--	-----	------------

2401.04 122 0028 2.338 - 3.1.90.92.00 100.501.....	R\$	106.000,00
--	-----	------------

2401.04 122 0028 2.338 - 3.1.91.13.00 100.501.....	R\$	150.000,00
--	-----	------------

2401.27 813 0039 2.226 - 3.3.90.30.00 100.523.....	R\$	1.000.000,00
--	-----	--------------

2401.27 813 0039 2.226 - 3.3.90.39.00 100.523.....	R\$	1.000.000,00
--	-----	--------------

2401.27 813 0039 2.226 - 3.3.90.39.00 128.534.....	R\$	4.000,00
--	-----	----------

2401.27 813 0039 2.226 - 3.3.90.92.00 100.523.....	R\$	1.000.000,00
--	-----	--------------

2401.27 813 0039 2.226 - 3.3.90.93.00 100.523.....	R\$	300.000,00
--	-----	------------

2401.27 813 0039 2.226 - 4.4.90.51.00 100.523.....	R\$	200.000,00
--	-----	------------

2401.27 813 0039 2.226 - 4.4.90.51.00 128.534.....	R\$	3.000,00
--	-----	----------

2401.27 813 0039 2.226 - 4.4.90.52.00 100.523.....	R\$	500.000,00
--	-----	------------

2401.27 813 0039 2.226 - 4.4.90.52.00 128.534.....	R\$	3.000,00
--	-----	----------

.....	R\$	3.000,00
-------	-----	----------

TOTAL GERALR\$ 6.671.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2013.

PAULO GARCIA

Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES

Secretário do Governo Municipal

CERTIDÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS

CERTIDÃO Nº 090/2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **50794407/2012**, de interesse de **RIOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 13, 14, 15 e 16, da Quadra 4, situados as Ruas Argentina e Rua Santiago, Setor das Nações,

nesta Capital, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 13/16, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 13/16	Área
	1.594,99m²
Frente para Rua Santiago	25,84m
Fundo confrontando com o Lote 12	34,61m
Lado direito confrontando com os Lotes 17 e 11	50,48m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Argentina	43,00m
Pela linha de chanfrado	7,34m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 25 dias do mês de abril de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

CERTIDÃO Nº 091/2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 45760065/2012, de interesse de **DEUSDEDETE FERNANDES DE OLIVEIRA**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento da Chácara 4, situada à Rua Palmito, Vila Morais, nesta Capital, passando a constituir as Chácaras 4 e 4-A, com as seguintes características e confrontações:

Chácara 4	Área
	2.627,00m²
Frente para Rua Palmito	16,18m
Fundo confrontando com o Córrego Palmito	19,00m
Lado direito confrontando com a Chácara 4-A	149,05m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 3	154,00m

CHÁCARA 4-A	Área
	3.293,00m²
Frente para Rua Palmito	23,82m
Fundo confrontando com o Córrego Palmito	24,00m
Lado direito confrontando com a Chácara 5	143,00m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 4	149,05m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 25 dias do mês de abril de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

CERTIDÃO Nº 092/2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 45576671/2011, de interesse de DANIEL LANDI E OUTRA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 05, da Quadra 66, situado à Avenida Honestino Guimarães, Setor Campinas, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 5 e 5-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 5	Área
	492,26m²
Frente para Avenida Honestino Guimarães	16,30m
Fundo confrontando com o Lote 8	16,30m
Lado direito confrontando com os Lotes 6 e 7	30,20m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 5-A	30,20m

LOTE 5-A	Área
	440,10m²
Frente para Avenida Honestino Guimarães	15,79m
Fundo confrontando com os Lotes 1 e 8	13,55m
Lado direito confrontando com o Lote 5	30,20m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 4	30,31m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 25 dias do mês de abril de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

PORTARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº. 009, de 19-04-2013.

Estabelece novos critérios para a concessão de Licença-prêmio por Assiduidade, revoga a Portaria SME Nº 059, de 12/12/2011 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Goiânia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 009 de 03/01/2011,

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios atualizados para a liberação de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação para usufruto de Licença-prêmio por Assiduidade,

Considerando os Artigos 114 e 115 da Lei Complementar 011/1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

O Art. 114 - Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público, o servidor fará jus a três meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

O Art. 115 - O número de servidores em gozo simultâneo de licença - prêmio não poderá ser superior ao percentual da lotação necessária ao funcionamento da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade, conforme dispuser o regulamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que é de competência do Diretor da instituição de ensino ou do Departamento das unidades técnicas da Secretaria Municipal de Educação a liberação do servidor que deseja pleitear o benefício da Licença-prêmio por Assiduidade, conforme critérios estabelecidos na presente Portaria.

Art. 2º - Determinar os critérios que deverão ser observados para liberação dos servidores que desejam pleitear o benefício da Licença-prêmio por Assiduidade, conforme especificado abaixo:

I - apresentar o maior tempo de serviço do cargo efetivo;

II - apresentar mais períodos adquiridos a serem usufruídos;

III - não tiver usufruído da Licença-prêmio por Assiduidade no ano vigente e no anterior.

Parágrafo Único - O servidor que contar com 60 dias para alcançar os requisitos para a aposentadoria, conforme previstos em Lei, poderá requerer, mediante abertura de processos, a aposentadoria e o benefício da Licença-prêmio por Assiduidade, fora dos períodos definidos no artigo 3º da presente portaria. As solicitações deverão ser protocolizadas com 60 dias antes do início do afastamento para usufruto da referida Licença, desde que os períodos não coincidam com as férias de julho de cada ano.

Art. 3º - Definir os seguintes períodos para a concessão da Licença-prêmio por Assiduidade anualmente:

a - 1º de janeiro a 31 de março;

b - 1º de abril a 30 de junho;

c - 1º de agosto a 31 de outubro;

d - 1º de outubro a 31 de dezembro.

Art. 4º - O servidor deverá requerer o benefício da Licença-prêmio por Assiduidade nas datas especificadas a seguir:

- Para usufruto da Licença-prêmio a partir de 1º de janeiro, abertura de processo: 1º a 15 de outubro de cada ano;
- Para usufruto da Licença-prêmio a partir de 1º de abril, abertura de processo: 1º a 15 de janeiro de cada ano;
- Para usufruto da Licença-prêmio a partir de 1º de agosto, abertura de processo: 1º a 15 de maio de cada ano;
- Para usufruto da Licença-prêmio a partir de 1º de outubro, abertura de processo: 15 a 30 de junho de cada ano;

Art. 5º - O quantitativo de Servidores Administrativos e Profissionais da Educação a serem liberados anualmente será de :

I - Para as unidades escolares com até 19 turmas: 1(um) Servidor Administrativo e 1 (um) Profissional da Educação, por instituição a cada ano;

II - Para unidades escolares com mais de 20 turmas: 2 (dois) Servidores Administrativos e 2 (dois) Profissionais da Educação por instituição a cada ano;

III - Para as unidades técnicas da SME respeitar - se - á a proporcionalidade de 1 (um) Servidor Administrativo e 1 (um) Profissional da Educação para cada 30 (trinta) servidores a cada ano;

§ 1º - O Profissional da Educação que possua carga horária maior que 30 horas aula, em contratos distintos ou não, será computado

como 02 servidores.

§ 2º - Os servidores a que se refere o Artigo 2º, Parágrafo Único não entrarão no quantitativo acima mencionado.

§ 3º - O quantitativo de turmas ou de servidores por instituição e unidades técnicas da SME a ser observado para efeito de liberação de profissionais, será definido no segundo semestre do ano que antecede a concessão, não sendo alterado caso ocorra abertura ou fechamento de turmas no decorrer do ano ou alteração no quantitativo de servidores lotados.

Art. 6º - Para pleitear o benefício, o servidor deverá protocolizar o pedido junto ao Setor de Protocolo da SME, apresentando os seguintes documentos:

- Ofício de liberação da instituição educacional ou departamento no qual está lotado, informando o início do período pleiteado;
- Formulário de Requerimento específico (Anexo I);
- Cópia do último contracheque;
- Cópia do RG e CPF.

Parágrafo Único - Uma vez protocolizado o requerimento da Licença-prêmio por Assiduidade não será permitido o seu cancelamento.

Art. 7º - O servidor deverá aguardar a concessão da Licença-prêmio por Assiduidade no exercício de suas funções, sob pena de sofrer as sanções conforme previstas nos Art. 142 e 145 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

Art. 8º - O Profissional da Educação/Servidor Administrativo contemplado com a Licença-prêmio por Assiduidade terá a dobra cancelada, ou acréscimo provisório/difícil acesso/ adicional noturno/ auxílio transporte suspensos.

Art. 9º - O Profissional da Educação e o Trabalhador Administrativo da Educação - TAE terão direito à substituição em conformidade com as legislações vigentes.

Art. 10º - Aos servidores à disposição de outros órgãos, em comissão ou função de confiança e aos servidores de outros municípios que estão à disposição desta Secretaria fica vedada a liberação para usufruto da Licença-prêmio por Assiduidade.

Art. 11º - O Departamento de Gestão de Pessoal procederá à análise da solicitação quanto aos critérios estabelecidos nesta Portaria e a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas quanto ao disposto no Artigo 117 do Estatuto do Servidor Público do Município de Goiânia.

Art. 12º - Os casos omissos serão analisados pelo Departamento de Gestão de Pessoal, Assessoria Técnica e de Gestão e decididos pelo (a) Titular da Pasta.

Art. 13º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria SME nº

059, de 12 de dezembro de 2011.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos 19 dias do mês de abril de 2013.


Prof.ª Neyde Aparecida da Silva
Secretária de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO,
TRANSPORTES E MOBILIDADE - SMT**

PORTARIA Nº 41, DE 24 DE ABRIL DE 2013.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
TRANSPORTES E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 16 e 17 do Decreto n.º 1.164 de 07 de abril de 2.005, que aprova o Regulamento do Serviço de Táxi, no Município de Goiânia e da Portaria nº 052 de 21 de março de 2006, que fixa normas e procedimentos para credenciamento de despachantes junto à SMT,

RESOLVE:

- I. Promover a renovação anual do registro/credenciamento das seguintes empresas: **EMPRESAS PERMISSONÁRIAS DE TÁXI, RADIOTÁXI, COOPERATIVA DE TÁXI E DESPACHANTES**, até o dia 31 de maio de 2013, referente ao exercício de 2013.
- II. A documentação necessária para a renovação do registro das empresas vinculadas ao serviço de táxi é a constante nos artigos 16 e 17 do Decreto nº 1164/05, conforme o caso.
- III. A documentação necessária para a renovação do credenciamento de despachantes é a constante nos artigos 4º e 5º da Portaria nº 052/2006 - SMT.
- IV. Fica definido que documentação incompleta não será protocolada.
- V. As empresas que não comparecerem no prazo acima estabelecido, estarão sujeitas às penalidades previstas na regulamentação específica.
- VI. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Gabinete da Secretária Municipal de Trânsito,
Transportes e Mobilidade**, aos 24 dias do mês de abril de 2013.


PATRICIA PEREIRA VERAS
Secretária - SMT

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

PORTARIA Nº 084/2013 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº. 527 de 29 de fevereiro de 2008,


RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CÉLIA MARIA DE DEUS**, matrícula nº. 703400 para responder pelo expediente da Divisão de Licenciamento de Atividades de Poluição Visual e Sonora da Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental desta Agência, função gratificada DAI-5 em substituição a servidora **RAQUEL FLEURY MAGALHÃES**, no período de 17 a 30 de abril de 2013, em decorrência da Licença Médica da Titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 17/4/2013.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 17 dias do mês de abril de 2013.


PEDRO WILSON GUIMARÃES
Presidente

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

PORTARIA Nº 085/2013 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO

MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a. Sra. Núbia Ferreira Macedo, matrícula nº. 209350, para responder pelo expediente da Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental desta Agência, devido a necessidade de seus serviços, nesta pasta, dispensada qualquer remuneração adicional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 19/04/2013.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 19 dias do mês de abril de 2013.



PEDRO WILSON GUIMARÃES
Presidente

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

PORTARIA Nº 086/2013 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº. 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado à entrega ao Diretor do Parque Zoológico, **Raphael Cupertino Teixeira Mello**, matrícula nº. 660175, CPF: 978.561.696-72, RG: 6054405 SSP/MG, um adiantamento no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) a ser previamente empenhado nas dotações abaixo discriminadas, destinado a cobrir pequenas despesas, descritas no plano de Aplicação.

Material de Consumo:

2013.5601.04.122.0022.2208.33903000.110.524.....R\$ 12.000,00

Prestação de serviços:

2013.5601.04.122.0022.2208.33903900.110.524.....R\$ 6.000,00

Art. 2º - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo de 60 (sessenta) dias, contando do seu recebimento, não podendo o referido numerário ser aplicado após, expirado o prazo fixado.

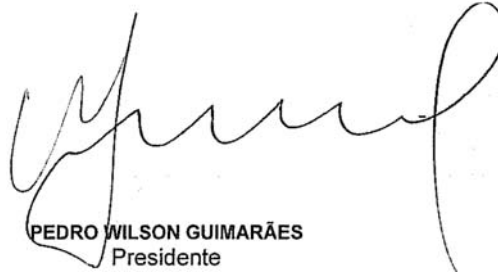
Art. 3º - Fica decidido que as despesas serão ordenadas conjuntamente pelo titular desta pasta e o referido diretor.

Art. 4º - Fica responsável em atestar o recebimento dos serviços e materiais, o Chefe da Divisão de Compras, do Departamento Administrativo e Financeiro desta Agência Eduardo Souza da Silva, matrícula nº. 925209.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 22/4/2013.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 22 dias do mês de abril de 2013.



PEDRO WILSON GUIMARÃES
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

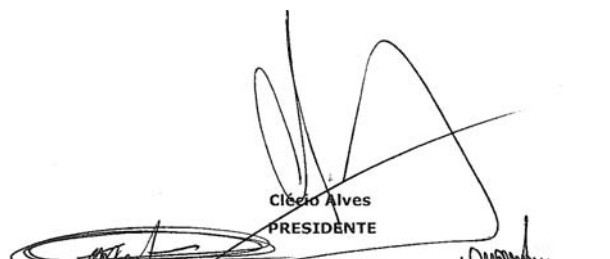
PORTARIA Nº 206, DE 21 DE MARÇO DE 2013.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991-**REGIMENTO INTERNO-**, e tendo em vista o contido no Processo nº 0307/2013,

RESOLVE

nos termos do artigo 220 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992-**Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia-**, conceder à servidora **Maria da Glória Novaes S. de Freitas**, matrícula no 23768, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, nível II, do QPL, prorrogação da licença para tratamento de saúde pelo prazo de 30 (trinta) dias, período de 02 (dois) a 31 (trinta e um) de março de 2013, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de março do ano de 2013.



Clécio Alves
PRESIDENTE

Tayrone Di Martino
1º SECRETÁRIO

Wellington Peixoto
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 209, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, em conformidade com o disposto no artigo 9º, no artigo 42, no parágrafo único do artigo 42-A e no inciso IV do artigo 42-C da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991-REGIMENTO INTERNO-, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 004, de 20 de junho de 2012, no inciso XVI do artigo 64 e artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e no inteiro teor do Requerimento nº 294/2013, publicado no Diário Oficial do Município nº 5544, de 05 de março de 2013, contido nos Autos nº 0174/2013,

RESOLVE

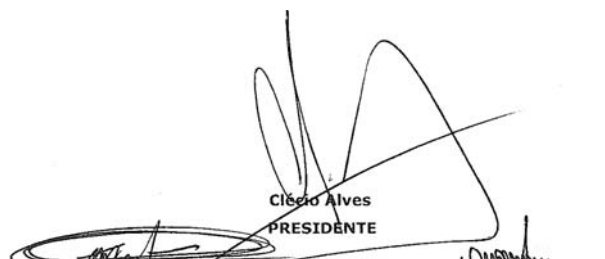
Art. 1º Fica constituída uma Comissão Especial de Inquérito (CEI) composta pelos vereadores **Deivison Costa-PT** do B, **Dra Cristina-PSDB**, **Izídio Alves-PMDB**, **Paulo da Farmácia-PSDC**, **Paulo Magalhães-PV**, **Richard Nixon-PRTB** e **Tayrone Di Martino-PT**, tendo como suplentes os vereadores **Carlos Soares-PT**, **Divino Rodrigues-PSDC**, **Domingos Sávio-PMN** e **Geovani Antônio-PSDB**, para, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, investigar as irregularidades na Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) na liberação das licenças ambientais.

Parágrafo único. O prazo de duração da Comissão poderá ser prorrogado, conforme procedimento previsto no inciso III do artigo 42-C do Regimento Interno.

Art. 2º Fica autorizada a Diretoria Geral providenciar junto às diversas unidades administrativas desta Casa de Leis os recursos administrativos, as condições organizacionais e o assessoramento técnico necessários ao bom desempenho dos trabalhos da Comissão prevista no artigo 1º.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março de 2013.



Clécio Alves
PRESIDENTE

Tayrone Di Martino
1º SECRETÁRIO

Wellington Peixoto
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

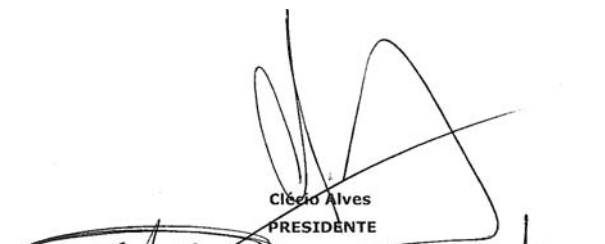
PORTARIA Nº 211, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991-REGIMENTO INTERNO-, e tendo em vista o contido no Processo nº 080/2013 (apenso nº 345/2012),

RESOLVE

nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no artigo 62 da Lei nº 8095, de 26 de abril de 2002-Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia-, alterada pelo artigo 1º da Lei nº 8347, de 1º de dezembro de 2005, conceder à servidora **Marise França Leão dos Santos**, matrícula nº 208555, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, Nível II, do QPL, abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia (IPSM) até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no § 1º, inciso II, do artigo 40 da CF, com efeito desde 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março de 2013.



Clécio Alves
PRESIDENTE

Tayrone Di Martino
1º SECRETÁRIO

Wellington Peixoto
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA


PORTARIA Nº 212, DE 26 DE MARÇO DE 2013.


A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO-, e tendo em vista o contido no Processo no 330/2012,


RESOLVE

nos termos do artigo 220 da Lei Complementar no 11, de 11 de maio de 1992-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia-, conceder ao servidor Marcos Moreira de Araújo, matrícula nº 5568577, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assessor Técnico Legislativo, nível I, do QPL, prorrogação da licença para tratamento de saúde pelo prazo de 90 (noventa) dias, período de 08 (oito) de março a 05 (cinco) de junho de 2013, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março do ano de 2013.


Clécio Alves
PRESIDENTE


Tayrone Di Martino
1º SECRETÁRIO


Wellington Peixoto
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 214, DE 1º DE ABRIL DE 2013.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, em conformidade com a Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.507, de 09 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 81/13-GVRC, do Gabinete do Vereador Joãozinho Guimarães,

RESOLVE

1. exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Maria de Lourdes de Oliveira	Assessor Parlamentar II	AP-II

Larissa de Souza Costa	Assessor Parlamentar II	AP-II
------------------------	-------------------------	-------


2. nomear:

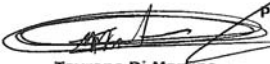
SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Sonia da Silva Portuquez	Assessor Parlamentar II	AP-II
Richard Henrique Rodrigues Soares	Assessor Parlamentar II	AP-II


VIGÊNCIA
1º de abril de 2013

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Joãozinho Guimarães

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de abril do ano de 2013.


Clécio Alves
PRESIDENTE


Tayrone Di Martino
1º SECRETÁRIO


Wellington Peixoto
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 215, DE 1º DE ABRIL DE 2013.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, em conformidade com a Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.507, de 09 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 63/13, do Gabinete do Vereador Elias Vaz,

RESOLVE

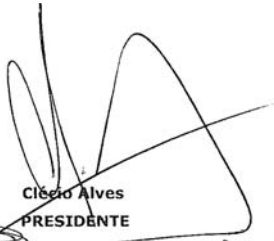


exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Reinaldo Assis Pantaleão	Secretário Parlamentar II	SP-II

VIGÊNCIA
1º de abril de 2013

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Elias Vaz

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de abril do ano de 2013.


Clécio Alves
PRESIDENTE

Tayrone Di Martino
1º SECRETÁRIO

Wellington Peixoto
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 216, DE 1º DE ABRIL DE 2013.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, em conformidade com a Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.507, de 09 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 053/13, do Gabinete do Vereador Carlos Soares,

RESOLVE

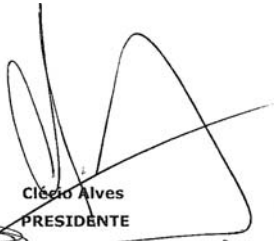


nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Fernanda Graciela Pereira	Secretário Parlamentar I	SP-I

VIGÊNCIA
1º de abril de 2013

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Carlos Soares

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de abril do ano de 2013.


Clécio Alves
PRESIDENTE

Tayrone Di Martino
1º SECRETÁRIO

Wellington Peixoto
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 217, DE 1º DE ABRIL DE 2013.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, em conformidade com a Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.507, de 09 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 67/2013-GVEA, do Gabinete do Vereador Edson Automóveis,

RESOLVE

1. exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Domicio Batista Araújo Junior	Assessor Parlamentar II	AP-II
Wemerson Fernandes Curcino	Assessor Parlamentar II	AP-II

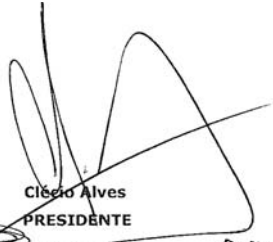


2. nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Bruno Farias de Brito	Assessor Parlamentar II	AP-II
Renielle Gomes Nogueira	Assessor Parlamentar II	AP-II

VIGÊNCIA
1º de abril de 2013

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Edson Automóveis

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de abril do ano de 2013.


Clécio Alves
PRESIDENTE

Tayrone Di Martino
1º SECRETÁRIO

Wellington Peixoto
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

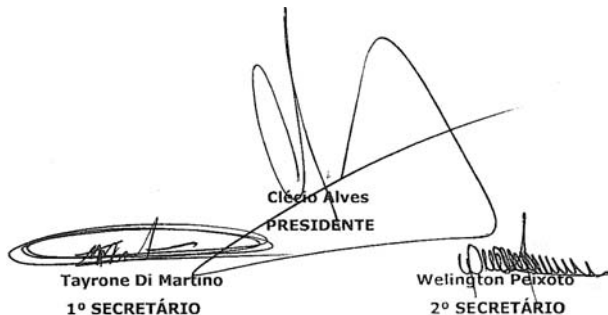
PORTARIA Nº 218, DE 03 DE ABRIL DE 2013.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e tendo em vista o contido nos Autos nº 00251 /2013 (apenso no 1517/2009),

RESOLVE

nos termos do artigo 83 e do inciso III do artigo 84 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia-, conceder ao servidor **Osório de Carvalho Oliveira**, matrícula nº 5568676, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, nível II, do QPL, adicional de incentivo à profissionalização no percentual de 5% (cinco por cento) do vencimento do respectivo cargo, e, em consequência, fica revogada a Portaria nº 634, de 24 de novembro de 2009, produzindo seus efeitos financeiros desde 06 (seis) de março de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2013.



Clécio Alves
PRESIDENTE

Tayrone Di Martino
1º SECRETÁRIO

Wellington Peixoto
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 219, DE 03 DE ABRIL DE 2013.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, em conformidade com a Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.507, de 09 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 066/13, do Gabinete do Vereador Elias Vaz,

RESOLVE

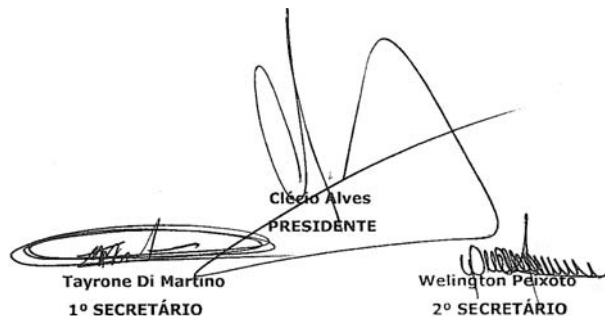
exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Victor Nazareno Potiguar Cordeiro	Assessor Parlamentar III	AP-III

VIGÊNCIA
1º de abril de 2013

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Elias Vaz

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2013.



Clécio Alves
PRESIDENTE

Tayrone Di Martino
1º SECRETÁRIO

Wellington Peixoto
2º SECRETÁRIO

DESPACHOS

AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Processo : 48618057
Interessado : AGMG - SANEAGO
Assunto : Inexigibilidade de Licitação

DESPACHO Nº 644/2013 - AGMG - Autorizo a despesa por dispensa de licitação na contratação de fornecimento de água e tratamento de esgoto para Agência da Guarda Municipal de Goiânia - AGMG, atendendo ao disposto no Art. 25 da Lei 8.666/93.

GABINETE DO PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 2013.



ADRIANA SAUTHIER ACCORSI
Decreto 1417/2013
AGMG

AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Processo : 46437802
Interessado : AGMG - Celg
Assunto : Inexigibilidade de Licitação

DESPACHO Nº 0641/2013- AGMG - Autorizo a despesa por dispensa de licitação na contratação de fornecimento de energia elétrica para Agência da Guarda Municipal de Goiânia - AGMG, atendendo ao disposto no Art. 24 da Lei 8.666/93.

GABINETE DO PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA

DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 2013.


ADRIANA SAUTHIER ACCORSI
 Decreto 1417/2013
 AGMG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

DESPACHO N.º 1630/ 2013. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, **RESOLVE**, autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

NOME	ASSUNTO	CPF
ANA CAROLINA DE PAULA MACHADO	CONTRATO MEDICO DE PLANTÃO - 36HS	009.059.941-16
GABRIEL MARCOS ROCHA DAVID	CONTRATO MEDICO DE PLANTÃO - 60HS	727.807.031-72
WILSON MORAES ARANTES	CONTRATO MEDICO DE PLANTÃO - 24HS	253.479.851-00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos quinze dias do mês de abril de 2.013.


Fernando Machado de Araújo
 Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

DESPACHO N.º 1631/ 2013. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, **RESOLVE**, autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE**

de Procedimento Licitatório, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

NOME	ASSUNTO	CPF
ALEXANDRE TOSATTI	CONTRATO MEDICO DE PLANTÃO	830.805.111-15
GUSTAVO LOBO FERREIRA	CONTRATO MEDICO DE PLANTÃO	696.596.301-82
POLLYANA LOBO SEVERO	CONTRATO MEDICO DE PLANTÃO	698.665.891-53
PATRICIA BELEM PARREIRA	CONTRATO DE MEDICO ESF	990.328.721-68
SEBASTIAO FERNANDES MOREIRA	CONTRATO DE MEDICO ESF	014.504.331-20
THIAGO RAPHAEL SOUSA ALENCAR BORGES	CONTRATO DE MEDICO ESF	017.288.171-45

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos dezessete dias do mês de abril de 2.013.


Fernando Machado de Araújo
 Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

DESPACHO N.º 1679/ 2013. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, **RESOLVE**, autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

NOME	ASSUNTO	CPF
ERIC SANTANA CARDOSO	CONTRATO MEDICO DE PLANTÃO	002.169.281-50
GUILIANO TROMBETTA AMARAL	CONTRATO MEDICO DE PLANTÃO	607.451.341-49
MAYRUF FRANÇA SILVA	CONTRATO MEDICO DE PLANTÃO	807.566.891-04
DHAMOCLES ICARO CORREA ALVES	CONTRATO DE MEDICO ESF	010.774.711-14
PATRICIA RENATA RESENDE SOUSA	CONTRATO DE MEDICO ESF	690.652.411-91

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos dezoito dias do mês de abril de 2.013.



Fernando Machado de Araújo

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

DESPACHO N.º 1705/ 2013. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, **RESOLVE**, autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

NOME	ASSUNTO	CPF
DOUGLAS VALIATI BRITI	CONTRATO MEDICO DE PLANTÃO	922902641-72
ISABEL CURCIO FELIX LOUZA	CONTRATO MEDICO DE PLANTÃO	028.653.731-18
JOFFRE REZENDE NETO	CONTRATO MEDICO DE PLANTÃO	930.231.111-20
SILVANIA DE FATIMA COELHO BARBOSA	CONTRATO MEDICO DE PLANTÃO	295.332.521-20
ANA PAULA PEIXOTO GUIMARAES	CONTRATO DE AMBULATÓRIO	892.720.641-04
MARCIA MAROLINA DIAS FERREIRA	CONTRATO DE MEDICO ESF	000.686.491-00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos vinte e dois dias do mês de abril de 2.013.



Fernando Machado de Araújo

Secretário

EXTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO: 48012728

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Maternidade e Hospital São Judas Tadeu

OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem por objetivo a implementação de práticas baseadas em evidências científicas e gestão participativa a partir do estabelecimento de metas e indicadores essenciais que assegurem o direito a atenção humanizada à mulher e a criança no âmbito da Rede Cegonha.

VIGÊNCIA: Doze meses a contar da data de assinatura deste instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2013.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fernando Machado de Araújo
Secretário
Decreto nº 793/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE E CONTROLE

DIVISÃO DE CONVÊNIO E CONTRATOS

EXTRATO Nº 026 / 2013 - DISTRATOS DOS CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Processo	nº Distrato	Nome	Cargo	Data Término
47250943	70/2012	MARILIA DE OLIVEIRA BATISTA ONOFRE	MEDICO	13/01/2012



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cabeleira do Secretário
Alessandra Karam Tansl
Chefe de Gabinete
Decreto nº 461/2013


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE E CONTROLE

DIVISÃO DE CONVÊNIO E CONTRATOS

EXTRATO Nº 025 / 2013 - DISTRATOS DOS CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Processo	nº Distrato	Nome	Cargo	Data Término
46847184	85/2012	KELLEN CRISTINE DE BRITO A. GUALTIR	MEDICO	03/11/2011



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cabeleira do Secretário
Alessandra Karam Tansl
Chefe de Gabinete
Decreto nº 461/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE GESTÃO****PROCESSO Nº:** 51100905**ENTIDADE SUPERVISORA:** Município de Goiânia através da Secretaria Municipal de Saúde;**ENTIDADE EXECUTORA:** Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH;**OBJETO:** O presente Décimo Terceiro Termo Aditivo ao contrato de gestão tem por objeto a renovação do Contrato de Gestão pactuado em 23/03/2012, através da prorrogação da vigência para mais 12 (doze) meses sucessivos, alterações necessárias, inclusão de novo Plano de Trabalho - Anexo I, bem como dar nova redação a Cláusula Sexta e sua Subcláusula Primeira, contendo a alocação de recursos para suportar a despesa;**VALOR MENSAL:** R\$ 581.596,058 (quinhentos e oitenta e um mil quinhentos e noventa e seis reais e cinco centavos);**DATA DA ASSINATURA:** 22/03/2013;**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da sua assinatura;

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2013**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.**CONTRATADA:** MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE COPA.**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES**VALOR - O VALOR GLOBAL ESTIMADO É DE R\$ 66.960,00 (SESSENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS) REFERENTE AO LOTE 02 (DOIS) MATERIAL DE CONSUMO E R\$ 10.920,00 (DEZ MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS) REFERENTE AO LOTE 03 (TRÊS) - MATERIAL DE COPA, TOTALIZANDO O VALOR ESTIMADO DE R\$ 77.880,00 (SETENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS).**

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2013**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.**CONTRATADA:** ISENILDA MARIA CHAVES UTO.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES**VALOR - O VALOR GLOBAL ESTIMADO É DE R\$ 30.000 (TRINTA MIL REAIS) REFERENTE AO LOTE 04 (QUATRO) - MATERIAL DE LIMPEZA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2013**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.**CONTRATADA:** BRAVA COMERCIAL LTDA..**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E DE PAPELA-4.**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES**VALOR: O VALOR GLOBAL ESTIMADO É DE R\$ 43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS), REFERENTE AO LOTE 01 (UM) - MATERIAL DE PAPELARIA; E R\$ 48.750,00 (QUARENTA E OITO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), REFERENTE AO LOTE 05 (CINCO) - PAPELA-4, TOTALIZANDO O VALOR ESTIMADO EM R\$ 91.750,00 (NOVENTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).**

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2013**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.

CONTRATADA: CASTRO E SILVA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: O VALOR GLOBAL ESTIMADO É DE R\$ 14.000,00 (QUARTOZE MIL REAIS), REFERENTE AO LOTE 06 (SEIS) - CARTUCHOS PARA IMPRESSORA.

INSTRUMENTO JURÍDICO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INSTRUMENTO JURÍDICO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013, por este instrumento particular de Concessão de Direito Real de Uso, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 016120920001-23, sediado no Paço Municipal de Goiânia, situado à Avenida do Cerrado, nº 999, Quadra APM9, Park Lozandes, nesta Capital, representado pelo Senhor Prefeito Paulo de Siqueira Garcia, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF (MF) sob o nº 335.382.551-72, portador da Cédula de Identidade nº 540992 SSP-GO, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município, Carlos de Freitas Borges Filho, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 155.494.021-49, portador da Cédula de Identidade nº 619600 SSP-GO, inscrito na OAB nº 5764, doravante designado **CONCEDENTE**; e, de outro lado, Marta Alves Ribeiro Silva, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 1533484 SSP-GO, inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 449.327.151-53, residente e domiciliado(a) na Rua 10, Quadra 13, Lote 05, **Jardim Goiás - ÁREA I**, doravante designado(a) **CONCESSIONÁRIO (A)**, **celebram** a presente **Concessão de Direito Real de Uso**, com fundamento no Decreto nº 271, de 28 de fevereiro de 1.967, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 (Plano Diretor), Leis Municipais nº 8834, de 22 de julho de 2009 e Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, conforme cláusulas e condições enunciadas em sucessivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O **CONCEDENTE** tem o domínio pleno do imóvel objeto desta concessão, sito à Rua 10, Quadra 13 Lote 05 do assentamento habitacional denominado "**JARDIM GOIÁS - ÁREA I**", no Setor Jardim Goiás, nesta cidade, consoante inscrição no Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, sob as Matrículas nº 77566 e nº 77567, registrado em 18 de agosto de 2011.

IMÓVEL: área de terreno denominada Lote 05, na

localidade **JARDIM GOIÁS**, situada no trecho da Rua 10 Quadra 13, no desmembramento **Jardim Goiás- ÁREA I**, nesta Cidade, com as seguintes descrições:

LOTE 05		213,91m²
Frete para	Rua 10	7,70+5,35m
Fundo confrontando com	Lote 08 e 09	6,34+1,96+2,67+3,88m
Lado Esquerdo confrontando com	Lote 04	17,12m
Lado Direito confrontando com	Lote 06	14,07m

CLÁUSULA SEGUNDA.

O **CONCEDENTE**, através deste ato negociai, cede ao (à) **CONCESSIONÁRIO (A)**, o imóvel acima descrito e caracterizado, para que o (a) **CONCESSIONÁRIO (A)** exerça seu direito de uso residencial, na forma disposta no art. 6º, da Lei Municipal nº 8834, de 22 de julho de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA.

O **CONCEDENTE** e o (a) **CONCESSIONÁRIO (A)** ajustam a presente concessão a título gratuito, atribuindo-se ao ato negocial, para efeitos meramente fiscais, o valor simbólico de R\$10,00 (dez reais).

CLÁUSULA QUARTA.

Após a assinatura do presente contrato, o (a) **CONCESSIONÁRIO (A)** fruirá plenamente do lote de terreno descrito e caracterizado na Cláusula Segunda, para os fins ali estabelecidos, conforme as diretrizes de uso do solo, bem como responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o mesmo.

CLÁUSULA QUINTA.

A concessão, ora convencionada, é por prazo indeterminado, consoante o estabelecido no art. 6º, da Lei Municipal nº 8834, de 22 de julho de 2009 e Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009.

§ 1º A concessão transmitir-se-á por ato *inter vivos* ou causa *mortis*, aquela, desde que haja a convergência volitiva das partes contratantes, manifestada em termo aditivo próprio;

§ 2º A concessão deverá ser averbada no Cartório Imobiliário competente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 15 do Decreto Municipal nº 186/2011;

§ 3º Esta Concessão tem eficácia de Escritura Pública, consoante o estabelecido no art. 8º e parágrafo único do art. 15, do Decreto 186, de 21 de janeiro de 2011.

CLÁUSULA SEXTA.

O (A) **CONCESSIONÁRIO (A)** obriga-se a exercer os direitos que lhe são conferidos neste instrumento jurídico em consonância com a normatização do uso e ocupação do solo prevista na Lei de Zoneamento Municipal, específica às Áreas Especiais de

Interesse Social I - AEIS I.

CLÁUSULA SÉTIMA.

Resolver-se-á de pleno direito esta concessão, independentemente do prazo ser indeterminado, consoante previsto na Cláusula Quinta deste instrumento, quando o (a) **CONCESSIONÁRIO (A)**:

I- der o imóvel concedido destinação diversa da estabelecida na Cláusula Segunda da presente Concessão;

II- der em locação total ou parcial o imóvel destinado ao uso exclusivamente residencial;

III- transferir a terceiros, a qualquer título, o imóvel que lhe foi concedido, sem prévia e expressa autorização do **CONCEDENTE**;

IV- descumprir qualquer cláusula da presente concessão.

CLÁUSULA OITAVA.

Não importará em tácita alteração dos termos desta concessão o eventual atraso ou omissão do **CONCEDENTE** no exercício das faculdades que lhe são conferidas neste contrato nomeadamente à rescisão contratual prevista na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA.

A presente concessão de direito real de uso transfere-se por

sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, em ocorrendo tal hipótese, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

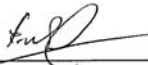
CLÁUSULA DÉCIMA.


Ficam fazendo parte deste Contrato todas as normas jurídicas municipais referentes à concessão de direito real de uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.

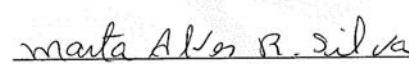
E, por estarem justos e avençados, assinam este instrumento jurídico, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

Município de Goiânia.

Concedente.


 Dr. Paulo Garcia de Siqueira.
 Prefeito de Goiânia.


 Dr. Carlos de Freitas Borges Filho.
 Procurador Geral do Município.


 Marta Alves Ribeiro Silva
 Concessionário(a)

EXTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2013 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2013 - SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº: 51271408/2013

Objeto: Aquisição de medicamentos Antiparkinsonianos (Biperideno 4mg; Levodopa 100mg+25mg; etc.), pelo Sistema Registro de Preços, para atender as unidades desta Secretaria, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

• CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ: 44.734.671/0001-51

Lote/ item	Quant.	Descrição	Marca / Modelo	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
02	1.000 ampolas	Biperideno, lactado, 5mg/ml, injetável ampola 1ml	Cinetol 5mg/ml - Cristália	1,39	1.390,00
Total: R\$ 1.390,00 (Hum mil trezentos e noventa reais)					

Total: R\$ 1.390,00 (Hum mil trezentos e noventa reais)


 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Avenida Machado de Assis, 2
 Setor Sudoeste
 Goiânia - GO
 CEP: 74090-000
 Fone: (62) 3241-2013

AVISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2013 SRP MENOR PREÇO POR ITEM

O Pregoeiro Gildeone Silvério de Lima, designado pela Portaria nº 226, de 10 de agosto de 2011 da Prefeitura de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO nº 019/2013 - Sistema de Registro de Preço, processo Nº 50824241/2012. Os lotes 08 e 09 restaram **cancelados** devido aos valores ofertados estarem acima do estimado, mesmo após negociação e o lote 18 que restou **fracassado**.

• **ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 00.085.822/0001-12**

Lote/ item	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário RS	Valor Total RS
01	650.000 cpr	Alprazolam 1mg comprimido	EUOFARMA	0,152	98.800,00

Total: R\$ 98.800,00 (Noventa e oito mil e oitocentos reais)

• **HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA – CNPJ: 19.570.720/0003-82**

Lote/ item	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário RS	Valor Total RS
02	960.000 cpr	Carbonato de Lítio 300mg comprimido	HIPOLABOR	0,0719	69.024,00

Total: R\$ 69.024,00 (Sessenta e nove mil e vinte quatro reais)

• **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 44.734.671/0001-51**

Lote/ item	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário RS	Valor Total RS
03	840.000 cpr	Clonazepam 0,5mg comprimido	CRISTÁLIA	0,05	42.000,00
05	1.200.000 cpr	Clonazepam 2mg comprimido	CRISTÁLIA	0,09	108.000,00
10	2.800.000 cpr	Diazepam 10mg comprimido	CRISTÁLIA	0,0240	67.200,00
12	140.000 cpr	Haloperidol, cloridrato 1mg comprimido	CRISTÁLIA	0,09	12.600,00
13	1.000 fr	Haloperidol, cloridrato 2mg/ml solução oral frasco 20ml	CRISTÁLIA	1,80	1.800,00
14	1.400.000 cpr	Haloperidol, cloridrato 5mg comprimido	CRISTÁLIA	0,04	56.000,00
16	8.000 amp	Haloperidol, decanoato 50mg/ml injetável ampola 1ml	CRISTÁLIA	3,29	26.320,00
17	1.300.000 cpr	Levomopromazina 25mg comprimido	CRISTÁLIA	0,12	156.000,00
25	600.000 cpr	Nitrazepam 5mg comprimido	CRISTÁLIA	0,07	42.000,00

Total: R\$ 511.920,00 (Quinhentos e onze mil novecentos e vinte reais)

• **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ: 67.729.178/0004-91**

Lote/ item	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário RS	Valor Total RS
04	7.200,00 fr	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral frasco 20ml	GEOLAB	1,777	12.794,40
11	42.000 amp	Diazepam 5mg/ml injetável ampola 2ml	HIPOLABOR	0,2799	11.755,80

Total: R\$ 24.550,20 (Vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos)

• **UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A – CNPJ: 60.665.981/0007-03**

Lote/ item	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário RS	Valor Total RS
06	480.000 cpr	Clorpromazina, cloridrato 100mg comprimido	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA	0,10	48.000,00
07	2.800 amp	Clorpromazina, cloridrato 5mg/ml injetável ampola 5ml	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA	0,70	1.960,00

Total: R\$ 49.960,00 (Quarenta e nove mil novecentos e sessenta reais)

• **R M HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 25.029.414/0001-74**

Lote/ item	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário RS	Valor Total RS
15	30.000 amp	Haloperidol, cloridrato 5mg/ml injetável ampola 1ml	TEUTO	0,377	11.310,00

19	600.000 cpr	Lorazepam 2mg comprimido	TEUTO	0,037	22.200,00
24	1.500 amp	Naloxona, cloridrato 0,4mg/ml Injetável ampola 1ml	HIPOLABOR	4,66	6.990,00

Total: R\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais)

• **BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 05.777.772/0001-58**

Lote/ item	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
20	400.000 cps	Metilfenidato, cloridrato 20mg cápsula de liberação modificada	NOVARTIS	5,04	2.016.000,00
21	800.000 cpr	Metilfenidato, cloridrato 10mg comprimido	NOVARTIS	0,74	592.000,00
26	1.000 amp	Risperidona 25mg/ml injetável de longa ação ampola 2ml	JANSSEN-CILAG	470,79	470.790,00

Total: R\$ 3.078.790,00 (Três milhões setenta e oito mil setecentos e noventa reais)

• **FARMACONN LTDA – CNPJ: 04.159.816/0001-13**

Lote/ item	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
22	22.000 amp	Midazolam, cloridrato 1mg/ml injetável, ampola 5ml	HIPOLABOR	0,8872	19.518,40

Total: R\$ 19.518,40 (Dezenove mil quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos)

• **DIMACI/MG - MATERIAL CIRURGICO LTDA – CNPJ: 12.927.876/0001-67**

Lote/ item	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
23	32.000 amp	Midazolam, cloridrato 5mg/ml injetável, ampola 3ml	HIPOLABOR	0,60	19.200,00

Total: R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)

• **PH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 00.324.920/0001-65**

Lote/ item	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
27	280.000 cpr	Zolpidem, hemitartrato 10mg comprimido	TEUTO	0,8178	228.984,00

Total: R\$ 228.984,00 (Duzentos e vinte e oito mil novecentos e oitenta e quatro reais)

Total Geral: R\$ 4.141.246,60 (Quatro milhões cento e quarenta e um mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)


Gildeano Silvério de Lima
 Pregoeiro

Goiânia, 25 de abril de 2013.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

AMMA

AGR MÁQUINAS LTDA ME torna público que requereu da Agência Municipal Do Meio Ambiente De Goiânia - AMMA, processo nº 51952432, a licença ambiental SIMPLIFICADA para comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, sito na Av. Honestino Guimarães Qd. 59 Lt. 7A nº 486 Setor Campinas Goiânia/GO CEP 74230-020.

AMMA

POLIMAQ EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAIS LTDA torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 52274837, a licença Ambiental de

INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO para Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. Endereço: Avenida Caiapó, Quadra 88, Lote 59-65, Nº 1103. Setor Santa Genoveva, CEP: 74672-400. Goiânia - GO.

AMMA

A empresa **FRATELLI CASA DE PIZZA EIRELI-ME**, CNPJ. **08.046.378/0001-38** e Inscrição Municipal **2312328** torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA processo nº **52701379**, a Renovação de Licença Ambiental de Operação, para **RESTAURANTES E SIMILARES** situadas na AV. T-5 nº1230 Qd. 158 Lt. 10 St. BUENO, Goiânia, GOIÁS.

AMMA

Classic Pneus e Peças LTDA - ME, torna público que requereu da

Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 52636577, a licença Ambiental Simplificada, para comércio a varejo de pneumático e câmaras de ar situada na AV. Goiás QD. 40 LT 01 nº 11805 Residencial Recanto do Bosque Goiânia - GO.

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
Secretário Municipal da Casa Civil

PATRICIA ALENCAR DE MENDONÇA
Diretora do Sistema de Controle da Legislação Municipal

PAULO GOUTHIER JUNIOR
Diretor do Departamento de Editoria e
Controle do Diário Oficial

Impressão e Acabamento:

 **Multi
Impressões**

Tiragem: 200 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Lozandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010
Fone: 3524-1094
Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas
Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo
Versão on line sem efeitos legais

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços,
Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL..... R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)
VENDA AVULSA..... R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)
PUBLICAÇÕES DIVERSAS..... R\$ 20,00 (vinte reais) até 01 (uma) página, acima
de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais)
por página ou fração.
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL R\$ 10,00 (dez reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR R\$ 34,00 (trinta e quatro reais)